

EXECUÇÃO PENAL 26 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
POLO PAS : ACIR MARCOS GURGACZ
ADV.(A/S) : CLEBER LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)

Decisão:

Trata-se de pedidos de homologação de dias remidos referentes a cursos de a cursos de *“direito processual civil – conhecimentos e direito do consumidor, com carga horária de 180 horas cada”* (doc. 164) e *“direito ambiental”* e de *“direito administrativo aplicado nas relações privadas”* (doc. 187).

Regularmente intimada, a Procuradoria-Geral da República não se manifestou.

É a síntese do necessário. DECIDO.

Nos termos do art. 126, § 6º da Lei de Execução Penal, o condenado que cumpre pena em regime aberto poderá remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena.

O mesmo artigo citado, no § 1º, determina que a contagem será feita à razão de um dia de pena para cada 12 horas de frequência escolar, compreendidas atividades de ensino fundamental, médio, profissionalizante, superior ou ainda de requalificação profissional.

No caso dos autos, o sentenciado apresentou comprovação da realização de quatro cursos: (a) direito processual civil - conhecimento; e (b) direito do consumidor; (c) direito administrativo aplicado nas relações privadas; e (d) direito ambiental .

Os cursos, conforme os certificados juntados (eDocs. 167, 188 e 189), tem carga horária de 180, 180, 205 e 180 horas, respectivamente. O sentenciado, portanto, faz jus à remissão de 62 (sessenta e dois) dias, correspondentes ao reconhecimento de 745 (setecentos e quarenta e cinco) horas comprovadas.

Ante o exposto, **HOMOLOGO**, para fins de remição, a carga horária de estudos apresentada pelo sentenciado, em um total de 745 (setecentas e quarenta e cinco) horas, que correspondem a 62 (sessenta e

EP 26 / DF

dois) dias, que deverão ser remidos de sua pena.

Anote-se, para os devidos fins, o novo prazo final da pena.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente